

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1047/2026

O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, através de seu Pregoeiro, designado por portaria específica, vem, por meio deste, com fulcro no Art. 51 do Decreto Federal 10.024/2019 e nos termos do art. 75, I da Lei 14.133/2021, tornar público o interesse deste Poder Público Municipal em adquirir, por meio de Dispensa de Licitação, **a prestação de serviço de engenharia**, nos termos e condições abaixo.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida pelo Presidente da Comissão, devidamente designado por portaria específica, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases a ser realizada nos dias **30 de junho a 06 de julho de 2026**, na plataforma do site "<http://comprasbr.com.br>".

2. OBJETO.

2.1. contratação de empresa do ramo pertinente para a execução do serviço de ampliação da Unidade Escolar João Valente, no Município de Tamboril do Piauí-PI.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar da presente Cotação os interessados que estejam devidamente cadastrados na Plataforma COMPRAS BR e que cumpram as devidas formalidades dos documentos de habilitação exigidos neste edital, além dos requisitos básicos previstos no termo referencial, sendo que o não atendimento de quaisquer das condições implicará na inabilitação ou desclassificação da proposta.

4. PROPOSTA DE PREÇOS.

4.1. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos diretos ou indiretos que venham a incidir sobre a execução do(s) serviço(s) ofertado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto desta Cotação em perfeitas condições de uso.

4.2. A validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura dela.

4.3. O encaminhamento da proposta e da documentação exigida, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.4. A proposta de preço deverá ser encaminhada nas condições exigidas no Projeto Básico deste instrumento, devendo constar os preços unitários e totais e o preço total dos itens.

4.5. Até a abertura da sessão de análise, os licitantes poderão retirar ou substituir o valor da proposta anteriormente apresentada.

4.6. O prazo para a execução do objeto será imediatamente ao recebimento da ordem de serviços/fornecimento.

5. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

5.1. Será considerado primeiro classificado na Cotação Eletrônica de Preços aquele que apresentar, durante o período da Cotação, o valor de Menor **Preço Global**.

5.2. Será considerado habilitado e adjudicado, o primeiro classificado que atender as exigências de habilitação, apresentando em arquivo único, no formato PDF, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste edital.

6. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DA EMPRESA VENCEDORA.

6.1. A empresa declarada classificada em primeiro lugar, deverá apresentar, em arquivo único, formato PDF, proposta e documentos de habilitação, na forma abaixo:

- a) A proposta de preços, contendo as especificações exigidas no Projeto Básico;
- b) Contrato Social ou Declaração de Firma Individual se houver;
- c) RG e CPF dos Sócios;
- d) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (C.N.P.J);
- e) Certidão Negativa de Débito da Receita Federal (Tributos (INSS) e Dívida Ativa);
- f) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);
- g) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (Administrada pelo Departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado);
- h) Certidão quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);
- i) Certidão Negativa de Tributos Municipais, (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município);
- j) Certificado de regularidade de situação – FGTS;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Lei 12.440/2011, de 07 de julho de 2011.
- l) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- m) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro. As empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro.
- n) Certidão de Regularidade da empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da sede da licitante;
- o) Como comprovação técnico-profissional, a licitante deverá possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior na área de engenharia civil devidamente reconhecido pela entidade competente (sendo este profissional o responsável técnico pela execução dos serviços contratados), detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente acompanhada da Certidão de Acervo Técnico-CAT ou a própria CAT, relativas à execução de serviços semelhantes e compatíveis com o objeto desta Dispensa.

- o.1 A comprovação de vínculo do Profissional supracitado, será feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
- o.1.1) Contrato social do licitante, em que conste profissional como sócio: ou
 - o.1.2) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha de Registro e GFIP, ou Contrato de Prestação de Serviços, celebrado com a empresa participante, devidamente assinado pelas partes; ou
 - o.1.3) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou Certidão simplificada da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
 - o.1.4) Contrato de prestação de serviços, conforme entendimento: Acórdãos nºs 361/2006-Plenário, 170/2007-Plenário, 892/2008-Plenário e 1.547/2008- Plenário (item 1.5.2, TC-021.108/2008-1) –Tribunal de Contas da União.
- p)** Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal de 1988 (**Lei nº. 9.854/99**), conforme Anexo II.
- q)** Declaração de responsabilidade técnica, devidamente assinada pelo Responsável Técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços;
OBS: É vedada, sob pena de não habilitação das empresas envolvidas, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma proponente.
- r)** Juntamente com esta proposta, em arquivo único, no formato PDF, para efeito de classificação, o licitante deverá apresentar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, de um por cento do valor global desta dispensa eletrônica, conforme as modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133, como condição de classificação de sua proposta.

7. DO PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

7.1. Os proponentes classificados em primeiro lugar, na fase de resultado do sistema, terão o prazo máximo e improrrogável de 03 (três) horas, iniciando-se a partir do primeiro minuto útil de horário da Prefeitura, após o fim do prazo de divulgação e envio de propostas fixado no sistema do Compras Br.

7.2. O envio incompleto dos documentos apresentados, ou o envio de documentos em desacordo com as exigências contidas no item anterior, acarretarão a sumária inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar.

7.2. O não envio dos documentos no prazo acima citado, acarretará a desclassificação imediata do primeiro classificado, o qual obrigará o Presidente responsável pela compra direta, convocar o segundo colocado e assim, sucessivamente.

8. PAGAMENTO.

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após o aceite do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

9. CONDIÇÕES GERAIS.

9.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

9.2. A forma de cotação entre os licitantes concorrentes será no formato cotação "sem disputa", onde dentro do período pré-estabelecido no item 1, deste edital, os licitantes interessados encaminharam ao sistema do PORTAL COMPRAS BR suas respectivas propostas de preços, que ao fim deste prazo, serão devidamente conferidas pelo Presidente responsável pela cotação.

9.3. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Presidente.

9.4. A participação do proponente neste procedimento implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo deles, os quais regulamentam este procedimento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da futura contratação serão firmadas por meio das seguintes fontes:

Projeto/Atividade: 08.244.0009.2037

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 500 – recursos ordinários.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Tamboril do Piauí-PI, 26 de junho de 2026.

Hemilton da Silva Aguiar
Comissão de Contratação/CC/PMTP

ANEXO I
(Projeto Básico)

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº/.....

CONTRATO DE, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE POR INTERMÉDIO DA E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE,

CONTRATADA:

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, abaixo discriminados, conforme **Processo de Dispensa de Licitação nº/202.**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente termo contratual tem por objeto a contratação

CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao **Procedimento Administrativo nº/202.** – **Dispensa de Licitação nº/202.**, e tem como fundamentação legal o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fazem parte deste contrato o processo administrativo com todas as suas peças: a proposta, as especificações, parecer, justificativas e os elementos que as acompanha, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos e com a proposta apresentada;

II – Executar o objeto do contrato de acordo com o especificado, de modo a atender as demandas da secretaria competente e determinações do gestor municipal;

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

IV – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo pertinente;

V – não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato firmado com a CONTRATANTE;

VI – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I** – emitir a ordem de fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II** – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- III** – designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação.

CLÁUSULA QUINTA **DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de(.....), iniciando a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Será pago à CONTRATADA o valor total de **R\$**(.....), durante toda a sua vigência contratual, nos termos a seguir:

I – O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fornecimento do objeto, com a devida apresentação da Nota Fiscal e deduções dos tributos devidos.

II – Os valores correspondentes ao objeto serão fixados em conta corrente ou poupança de titularidade da CONTRATADA, cuja autorização de retenção e devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.

CLÁUSULA SÉTIMA **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Paquetá-PI, por meio das fontes:

CLÁUSULA OITAVA **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos de 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época do procedimento de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época e atual, com os documentos comprobatórios, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO QUARTO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA **DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme as exigências legais contidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, devidamente assinadas.

Paquetá (PI), de de 202..

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

